

A DIMENSÃO DA HISTORIZAÇÃO DO SISTEMA INTERNACIONAL MODERNO

Maria Fernanda de Barros¹

RESUMO: O artigo é uma tentativa de compreender a dimensão da historização do sistema internacional moderno. O sistema cujos esboços exigem um recuo no tempo e espaço para entender sua tessitura e os mecanismos necessários para o seu funcionamento.

De Westfalia de 1648 passando pelo Congresso de Viena de 1814/15 às Conferências de Paris de 1856 e de 1859 às Conferências de Londres de 1831 e de 1867 e aos Congressos e Conferências de Berlim, de 1878 e de 1884/85, respectivamente, assim como todas as Conferências internacionais, realizadas ao longo do século XIX, que constituíram uma base legal para a codificação e para o desenvolvimento estrutural do Sistema ao longo de todo o século XX, com os Acordos de Versalhes que puseram termo a 1ª Guerra Mundial e o Acordo de São Francisco de 1945, que instituiu o sistema vigente, com a criação da Organização das Nações Unidas (que contou para a sua implantação, com o apoio e os recursos do poder suficientes de uma grande potência que emergia no horizonte: os EUA) e a compreensão necessária de todas as Conferências, Tratados, Acordos, Pactos, Protocolos ou Convenções internacionais, que decorreram ou irão decorrer sob os auspícios da ONU ao longo do século XXI, para redimensionar a importância do atual sistema da ordem mundial na gestão de uma paz possível entre as nações, que de acordo com a Lógica de Westfalia são soberanamente e iguais em direitos.

PALAVRAS-CHAVE: Westfalia, Congresso de Viena, Primeira Guerra Mundial, Segunda Guerra Mundial, SDN, ONU, UNESCO, UNICEF, PNUD, ACNUR, FAO.

1-Doutora em Direito Internacional pela Faculdade de Direito da USP e Professora da Faculdade Zumbi dos Palmares.

2-As Potências do eixo foram: Alemanha, Itália e Japão.

3-Esta é a leitura da visão Grotiana da convivência internacional.

ABSTRACT: The article is an attempt to understand the historical dimension of modern international system. A system whose contours require a retreat in time and space for understanding of its textures and mechanisms introduce for its operations.

The 1648 Westfalia treaty which through the 1814/15 Vienna Congress to the Paris Conferences of 1856 and 1859 as Well as in London Conference in 1831 and 1867 up until Berlin Congress and Conference in 1878 na 1884/85, repectively, as well as all international Conferences held thought the entire tweentieth century, together with Versailles Accords which ended WWI up until 1945 Agreement of San Francisco which established the current System, with the creation of United Nations (which had the suficient support and power resources of its implementation of a great power emerging on the horizon: the USA), and the necessary understanding of the Confernces, Convenants, Treaties, Protocols and International Conventions Which took place or will take place under the auspices of the UN during the twenty-first century, to resize the importance of constitutionalization of world order system for the management of possible peace among the nations which according to the Westefalian Logic, are sovereign and equal in rights.

KEYWORDS: Westefalia, Viana Congress, WW I, WW II, Nations of Society, UN, ILO, UNESCO, UNICEF, UNDP, UNHCR, UNAF.

INTRODUÇÃO: Debruçar sobre a historicidade do sistema internacional, significa munir-se de subsídios que nos leva à compreensão do atual sistema de ordem mundial de 1945, em substituição a aquele que vigorou

1-Doutora em Direito Internacional pela Faculdade de Direito da USP e Professora da Faculdade Zumbi dos Palmares.

2-As Potências do eixo foram: Alemanha, Itália e Japão.

3-Esta é a leitura da visão Grotiana da convivência internacional.

após a Primeira Guerra Mundial e os motivos que levaram ao seu desmoronamento.

O sistema atual surgiu perante a comunidade internacional através da Conferência sobre a criação da Organização das Nações Unidas, exitosa, com os seus órgãos especiais (Conselho de Segurança, Assembleia Geral, Conselho Econômico e Social, Conselho de Tutela, Corte Internacional de Justiça, Secretariado e Conselho de Direitos Humanos) e as suas agências especializadas: Organização Internacional do Trabalho (OIT), Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Fundo DAS Nações Unidas para a Infância, Adolescência e Juventude (UNICEF), Fundo das Nações Unidas para a Ciência e Cultura (UNESCO), Fundo das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), etc., para atender as necessidades, que emergem da comunidade internacional em função das variáveis em jogo, o que demonstra que a sociedade internacional tem um potencial de sociabilidade e de solidariedade.

1 – A HISTORIZAÇÃO DO SISTEMA INTERNACIONAL MODERNO

O sistema internacional moderno surgiu de uma tentativa vigorosa de constitucionalização da ordem mundial durante a 1ª Guerra Mundial (1914-1919) e a 2ª Guerra Mundial (1935-1945). Antes, porém, a comunidade internacional bastava a si própria com a lenta evolução do Direito Internacional eminentemente consuetudinário. Não existia, portanto, qualquer poder “legislativo internacional” no sentido de um órgão competente para codificar novas leis que vinculasse todos os Estados.

Os primeiros ensaios de uma regulamentação positiva do Direito Internacional surgiram com o Tratado de Westefalia, através do reconhecimento do princípio da igualdade dos Estados e do estabelecimento das bases do princípio de equilíbrio europeu. Lenta e paulatinamente, a necessidade de agrupar sistematicamente as normas jurídicas internacionais foi reconhecida, quando Jeremias Bentham

1-Doutora em Direito Internacional pela Faculdade de Direito da USP e Professora da Faculdade Zumbi dos Palmares.

2-As Potências do eixo foram: Alemanha, Itália e Japão.

3-Esta é a leitura da visão Grotiana da convivência internacional.

efetuou os primeiros estudos propondo a codificação do Direito Internacional entre 1786 e 1789.

Os ventos transformadores da Revolução Francesa, que suscitaram grandes movimentos das ideias, influenciaram decisivamente os internacionalistas europeus e foi dessa época o Primeiro Projeto da Declaração dos Direitos dos Povos apresentada à Convenção Francesa de 1795.

E o Congresso de Viena (1814/15), ao sedimentar a queda de Napoleão, estabeleceu os novos princípios de direito internacional e uma nova política na Europa, com a proscricção do tráfico de escravos, a regulamentação do direito fluvial e a classificação dos agentes diplomáticos. A importância do Congresso se deve ao fato da comunidade internacional contar com uma espécie de órgão legislativo internacional, ainda que rudimentar, para regulamentar as questões de suma importância.

Na segunda metade do século XIX, a realização de várias conferências internacionais revelou uma tendência favorável ao progresso do Direito Internacional, dentre as quais se destacam: a Conferência de Paris de 1856 sobre Leis de Guerra Marítima; a Conferência de 1859 que instituiu a Cruz Vermelha Internacional; as Convenções de Genebra de 1864 sobre Direito Humanitário, para atenuar os horrores causados nos combates terrestres pelo “jus in bello”; as Conferências de Londres de 1831 e de 1867 sobre as Independências da Bélgica e Luxemburgo; o Congresso de Berlim de 1878 sobre a questão da Turquia e dos Estados Balcânicos; a Conferência Africana de Berlim de 1884-1885; a Conferência de Bruxelas de 1889-1890 contra o Tráfico de Escravos; a Conferência da Paz de Haia de 1899; a Conferência de Haia de 1907 sobre a Resolução Pacífica de Conflitos Internacionais, etc.

O processo de codificação e de desenvolvimento do direito internacional, por meio de convenções negociadas em conferências internacionais foi sendo aos poucos absorvido pelos membros da comunidade internacional. Mais tarde (no decorso da 1ª Guerra Mundial com o colapso do império russo e

1-Doutora em Direito Internacional pela Faculdade de Direito da USP e Professora da Faculdade Zumbi dos Palmares.

2-As Potências do eixo foram: Alemanha, Itália e Japão.

3-Esta é a leitura da visão Grotiana da convivência internacional.

Austro-Húngaro) surgiu à tentativa mais elaborada de reorganizar, em bases constitucionais, a ordem internacional.

Os vários tratados de paz assinados em 1919 (conhecidos coletivamente como o Acordo de Versalhes) através dos quais se insere a criação da Liga das Nações, a Corte Permanente de Justiça Internacional, o Comitê de Juristas e a Academia de Direito Internacional, com sediado em Haia, representaram os primeiros instrumentos para a constitucionalização do sistema internacional.

O Acordo de Versalhes de 1919 com a Alemanha foi talvez um dos únicos acordos de paz, que conferiu a uma potência derrotada o maior domínio em potencial sobre a Europa mesmo não ter vigorado antes da derrota dessa potência dominante. Esse paradoxo gerou controvérsias políticas e acesos debates. Pela primeira vez, o equilíbrio do poder europeu deixou de ser auto-regulador, pela sua precariedade.

A resolução de conflitos que ocasionaram a Primeira Guerra somente tornou-se possível, quando uma potência situada fora da Europa, os EUA, intervieram.

E o fato de uma potência situada além das cercanias da Europa ter decidido, sobre questões europeias, veio a comprovar que o centro estruturador da sociedade internacional, apesar de se manter dentro da Europa, não mais funcionaria sem a presença dos EUA.

Na ocasião, as duas grandes potências europeias, a França e a Itália, enfraquecidas, não podiam contrabalançar a hegemonia da Alemanha. A Grã-Bretanha, entretanto, tinha recursos de poder fazê-lo, mas optou em permanecer do lado dos EUA.

Por esse motivo a sobrevivência da França dependia do enfraquecimento da Alemanha. Mas tanto os americanos quanto os ingleses recusaram a lhes oferecer as garantias de defesa às suas fronteiras e também das cercanias da Europa oriental.

1-Doutora em Direito Internacional pela Faculdade de Direito da USP e Professora da Faculdade Zumbi dos Palmares.

2-As Potências do eixo foram: Alemanha, Itália e Japão.

3-Esta é a leitura da visão Grotiana da convivência internacional.

Com arelutância dos EUA em manter o sistema do equilíbrio do poder (que nem chegou a entrar em pauta nas discussões do Pacto da Liga das Nações), a Grã-Bretanha viu-se obrigada a adotar um equilíbrio do poder baseado na mecanicidade dos princípios, entre uma potência preponderante e potencialmente agressiva, a Alemanha e outra potência com a hegemonia temporária e altamente defensiva, ela própria: a Grã-Bretanha.

O Acordo de Versalhes impôs várias restrições à Alemanha (dentre as quais a redução do seu exército), mas que jamais foram cumpridas. Por sua vez, o Pacto da Sociedade das Nações assentava-se na associação de Estados Independentes, que defendiam a manutenção do conceito de soberania absoluta, muito embora estivessem dispostos a cooperar entre si.

A Sociedade das Nações era apenas um nome para designar os membros desta coletividade, que raramente atuou como uma entidade personalizada. Enquanto instituição, a SDN dependia da boa vontade dos seus membros para que assumissem as suas obrigações.

E foram estabelecidos os órgãos principais da Sociedade das Nações: Conselho (composto por grandes potências com 'status' de membros permanentes e de outros onze membros eleitos pela Assembleia); Assembleia (constituída por todos os membros) e Secretariado.

A adoção das decisões da Assembleia ou do Conselho necessitava da anuência de todos os membros presentes, nas respectivas sessões. É a regra de unanimidade, destinada a salvaguardar a base cooperativa desta associação.

O Pacto da Sociedade das Nações possuía quatro elementos principais:

1. Resolução Pacífica dos Conflitos Internacionais, que incorporou os procedimentos das Conferências de Haia de 1899 e 1907, sem grandes alterações, nos artigos 12º e 15º, embora nenhuma disputa ou controvérsia tivesse sido resolvida através dos referidos artigos;

1-Doutora em Direito Internacional pela Faculdade de Direito da USP e Professora da Faculdade Zumbi dos Palmares.

2-As Potências do eixo foram: Alemanha, Itália e Japão.

3-Esta é a leitura da visão Grotiana da convivência internacional.

2. Desarmamento, pelo reconhecimento de que a manutenção e a preservação da paz requerem a redução de armamentos da parte dos Estados nacionais e que a corrida armamentista havia sido uma das principais causas da Primeira Guerra Mundial (artigo 8);
3. Segurança Coletiva, através do artigo 10º, os Estados membros da Liga devem se comprometer a respeitar a integridade territorial e independência política de todos os membros contra a agressão externa. Esse artigo do Pacto representou uma garantia geral e mútua, enquanto que, o artigo 11º do mesmo dispositivo legal consubstanciou a indivisibilidade da paz.
4. A guerra ou a ameaça da guerra diz respeito a toda a Sociedade Internacional e não somente às partes envolvidas. Nesses moldes, o mecanismo da segurança coletiva aboliu o equilíbrio do poder ao substituí-lo por uma “comunidade de poder”.
5. A Mudança Pacífica foi prevista, no artigo 19º, e diz respeito a necessidade de se reavaliar os Tratados de Versalhes sempre que haja necessidade para sua adequação às necessidades da mudança do contexto de ordem.

A estruturação da SDN foi simples e pacífica. A instituição da ordem promovida estava de acordo com a maioria dos seus membros; muito embora, na prática, nunca era a “Sociedade” que devia tomar esta ou aquela medida, mas os seus membros, que deviam proceder, desta ou daquela maneira, para não frustrar os objetivos do Pacto.

A preocupação excessiva da SDN com a interpretação e com as emendas aos artigos do Pacto para aprimorá-lo, suscitou debates e severas críticas às suas ações e à falta de poder que o assistia.

Além do mais, o fato de ser a SDN, o centro estruturador do Direito e relações Internacionais, situado dentro da Europa, onde os EUA não possuíam um verdadeiro poder como potência mundial, contribuiu

1-Doutora em Direito Internacional pela Faculdade de Direito da USP e Professora da Faculdade Zumbi dos Palmares.

2-As Potências do eixo foram: Alemanha, Itália e Japão.

3-Esta é a leitura da visão Grotiana da convivência internacional.

para o seu fracasso. Os EUA retirou-se da Sociedade; e um outro fator decisivo para o seu enfraquecimento foi à ausência, por um longo período da Rússia, o que gerou um equilíbrio de poder instável e, ao mesmo tempo, precário dentro da Europa.

Como se estes fatos negativos não bastassem, por si sós, a Alemanha, a Inglaterra, a França e a Itália, começavam a enfraquecer a ordem estabelecida pelo Pacto, na medida em que apoiavam as ações violentas perpetradas pela própria Itália contra a Etiópia, que constituíam sérias violações às disposições normativas do Pacto.

A Alemanha tornou-se uma aliada perigosa e uma potência “predatória”. A Rússia, que por último, continuava patrocinando a Liga das Nações, acabou por romper o seu isolamento ao assinar um acordo com a Alemanha, em 1939, o Pacto Nazi-Soviético. Todas as grandes potências pactuavam entre si e negligenciavam os interesses das potências menores.

A SDN ao tentar superar tantos problemas fracassou por completo e jamais conseguiu controlar a política do período que medeia as duas guerras mundiais. O seu maior mérito, porém, reside no fato de ter empreendido a maior tentativa no sentido de fornecer à sociedade internacional uma constituição efetiva para estabelecer a lei e a ordem internacionais durante esse período.

A sucessora formal da Liga das Nações foi a Organização das Nações Unidas, que irá proceder a uma nova constitucionalização do sistema da ordem mundial em 1945 em substituição a do Pacto anterior. Os primeiros passos dessa tentativa foram manifestados através da Declaração Inter Aliada, assinada em Londres, em junho de 1941. Os signatários reconheceram a importância da cooperação voluntária, entre os povos livres, como a única ferramenta válida para o estabelecimento de uma paz duradoura.

Em agosto do mesmo ano, o Presidente dos Estados Unidos e o Primeiro Ministro do Reino Unido assinaram a Carta Atlântica na qual

1-Doutora em Direito Internacional pela Faculdade de Direito da USP e Professora da Faculdade Zumbi dos Palmares.

2-As Potências do eixo foram: Alemanha, Itália e Japão.

3-Esta é a leitura da visão Grotiana da convivência internacional.

estabeleceram os princípios de cooperação política entre os dois países e reconheceram a necessidade de restabelecer a paz entre as nações e os meios de garantir a segurança dentro das suas fronteiras após a derrocada do nazi-fascismo.

A sucessora da Carta Atlântica foi a Declaração pelas Nações Unidas assinada em Washington, no dia 1 de janeiro de 1942, pelos representantes de vinte e seis nações aliadas que lutavam contra as potências do eixo. Era a primeira vez que a terminologia sugerida por Franklin Roosevelt “Nações Unidas” era utilizada.

Os signatários subscreveram os princípios e os programas constantes da Carta Atlântica e reafirmaram, mais uma vez, a necessidade de cooperação política entre os aliados. 2

Em 1943 foram convocadas duas Conferências- a de Moscou e a de Teerã. Na primeira, os representantes dos governos da China, Reino Unido, Estados Unidos e União Soviética, reconheceram a necessidade urgente de estabelecer uma organização internacional baseada na igualdade soberana de todos os Estados amantes da paz.

Na segunda, em Teerã, os Presidentes Roosevelt, Stalin e o Primeiro Ministro Winston Churchill reconheceram a responsabilidade que pesava sobre eles e sobre todas as nações unidas para construção de uma paz que baniria o flagelo e o terror da guerra entre as nações.

Sob o espírito da paz, os representantes dos Estados Unidos, União Soviética, China e do Reino, participaram em Washington, em 1944, na Conferência de Dumbarton Oaks.

As suas propostas versaram sobre os propósitos e princípios da nova Organização, os membros, os principais órgãos, a manutenção da paz e segurança internacionais, e cooperação econômica e social internacionais.

Consoante os propósitos, a chave das Nações Unidas para a preservação da paz caberia ao Conselho de Segurança no qual

1-Doutora em Direito Internacional pela Faculdade de Direito da USP e Professora da Faculdade Zumbi dos Palmares.

2-As Potências do eixo foram: Alemanha, Itália e Japão.

3-Esta é a leitura da visão Grotiana da convivência internacional.

tomariam parte os Estados Unidos, a União Soviética, o Reino Unido, a França e a China. Todas as propostas e os programas apresentados em Oaks foram rediscutidos e adotados na Conferência de Yalta, em 1945. Os três presidentes, Stalin, Churchill e Roosevelt, tornaram público num relatório a criação de uma Organização Geral Internacional para a manutenção da paz e anunciaram a realização da Conferência de S. Francisco para a elaboração da Carta desta Organização.

A 25 de abril de 1945 encontravam-se presentes em S. Francisco 50 delegados para a Conferência sobre a criação da Organização das Nações Unidas.

Os delegados presentes definiram a Carta das Nações Unidas em 111 artigos, que foi adotada por unanimidade em sessão plenária no Opera House de São Francisco, no dia 25 de junho do mesmo ano.

A Carta entrou em vigor após a sua retificação a 24 de outubro de 1945 – “O Dia das Nações Unidas”. Surgia perante a comunidade internacional a constitucionalização de uma nova ordem mundial sob a égide da ONU.

Os principais órgãos especiais desta Organização são: o Conselho de Segurança; a Assembleia Geral; o Conselho Econômico e Social; o Conselho de Tutela; a Corte Internacional de Justiça; o Secretariado e o Conselho de Direitos Humanos (introduzido muito mais tarde).

Com a evolução do sistema internacional sob os auspícios da ONU, o direito internacional passou a ter um grande prestígio e em 1947 foi criada a Comissão de Direito Internacional, que preparou inúmeros projetos, posteriormente, transformados em convenções internacionais, tais como: as quatro Convenções sobre o Direito do Mar assinados em Genebra em 1958; Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas de 1961; Convenção de Viena sobre Relações Consulares; Convenção de Viena sobre Direito dos Tratados de 1969; Convenção de Nova York sobre Missões Especiais em 1969; Convenção sobre

1-Doutora em Direito Internacional pela Faculdade de Direito da USP e Professora da Faculdade Zumbi dos Palmares.

2-As Potências do eixo foram: Alemanha, Itália e Japão.

3-Esta é a leitura da visão Grotiana da convivência internacional.

Representação de Estados e suas Relações com Organizações Internacionais dentre tantas outras.

Com as Nações Unidas criaram-se as agências especializadas para promover a cooperação entre os Estados, a saber: Fundo das Nações Unidas para a Infância e Adolescência (UNICEF); Organização Mundial de Saúde (OMS); Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD); Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente(PNUMA); Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e muitos outros, para atender às necessidades que emergem da comunidade internacional, em função da evolução social, política e tecnológica. O que demonstra que a política internacional tem um ideal ao ensejar a criação de instituições multilaterais de cooperação e que sociedade internacional tem um potencial de sociabilidade e de solidariedade. 3

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Os primeiros ensaios de uma regulamentação positiva do direito internacional surgiram com o Tratado de Westefalia através do reconhecimento do princípio da igualdade dos Estados e do estabelecimento das bases do princípio do equilíbrio europeu. Posteriormente coube a tarefa ao Congresso de Viena (1814/15) para estabelecer uma nova ordem política na Europa e sedimentar a queda de Napoleão Bonaparte, assim como proscrever o tráfico de escravos e regulamentar o direito fluvial e à classificação dos agentes diplomáticos.

A realização de várias conferências internacionais, na segunda metade do século XIX, reforçou a tendência favorável ao progresso do direito internacional. O sistema internacional surgiu de uma tentativa vigorosa de constitucionalização da ordem mundial durante a WW I (1914-1919) e a WW II (1935-1945).

1-Doutora em Direito Internacional pela Faculdade de Direito da USP e Professora da Faculdade Zumbi dos Palmares.

2-As Potências do eixo foram: Alemanha, Itália e Japão.

3-Esta é a leitura da visão Grotiana da convivência internacional.

O processo de codificação do referido direito por meio de convenções negociadas em conferências internacionais foi, paulatinamente, absorvido pelos membros da comunidade internacional e com a derrota da Alemanha na Grande Guerra surgiu a tentativa, mais elaborada, de reorganizar as bases constitucionais do sistema de ordem mundial capitaneada pela Pax Britânica.

Os vários tratados de paz assinados em 1919, conhecidos coletivamente 'Acordo de Versalhes', criou a Liga das Nações, a Corte Permanente de Justiça Internacional etc., que, nesse sentido, foi um dos melhores exemplos.

A Liga das Nações (SDN) ao tentar superar tantos problemas fracassou e não conseguiu controlar a política internacional do período que medeia as duas guerras mundiais. Porém, o seu maior mérito reside no fato fornecer a sociedade internacional uma efetiva constitucionalização da ordem mundial até o fim da guerra.

A sucessora formal da Liga das Nações foi a Organização das Nações Unidas fruto do Acordo de São Francisco e da assinatura da Carta com 111 artigos, que foi adotada por unanimidade a 25 de junho de 1945. Com a vigência da Carta da ONU, o sistema de ordem mundial contou com o apoio decisivo dos Estados Unidos da América, para a sua institucionalização sob a égide da Pax Americana.

REFERÊNCIAS:

Aron, Raymond – Dialética da Paz e da Guerra, editora UNB, Brasília, 1982.

Hoffmann, Stanley – Las Relaciones Internacionales, Madrid, 1963

Morgenthau, Hans – Politics Among Nations, edited by Aknop, New York, 1973.

1-Doutora em Direito Internacional pela Faculdade de Direito da USP e Professora da Faculdade Zumbi dos Palmares.

2-As Potências do eixo foram: Alemanha, Itália e Japão.

3-Esta é a leitura da visão Grotiana da convivência internacional.